



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Processo nº. 036/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016

Objeto: Aquisição de água mineral para atender todas as secretarias municipais, de acordo com necessidade de consumo de cada secretaria, conforme especificações no anexo I deste edital.

Íntegra do edital a partir de 03 de maio de 2016.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 17 de Maio de 2016, às 09:30 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

Contratado: WLO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME.
CNPJ sob nº. 19.195.526/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA EQUIPE DO CONTROLE DE ENDEMIAS E DAS SALAS QUE TAMBÉM SÃO UTILIZADAS PELA EQUIPE DO CONTROLE DE ENDEMIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, com recursos provenientes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS – 2016.

Tomada de Preços n.º 001/2016

Valor Contratual: R\$. 55.117,71 (cinquenta e cinco mil, cento e dezessete reais e setenta e um centavos).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme a execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela adjudicatária, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da execução, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

Prazo de Duração: até a total execução dos serviços, objeto da Tomada de Preços n.º.001/2016, ou até a data de 27/04/2017.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 27 de Abril de 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 042/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, ratifica para todos os efeitos a dispensa de licitação por Inexigibilidade, homologando o presente processo, em favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.**, inscrita no CNPJ nº.76.527.951/0004-28, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DOS VEÍCULOS RETROESCAVADEIRA 416E E MOTONIVELADORA 120K DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.**, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº.042/2016
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº.003/2016

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, nº. 261, inscrito no CNPJ sob o nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dornelis José Chiodelli, ratifica a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº. 003/2016, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº.003/2016
Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DOS VEÍCULOS RETROESCAVADEIRA 416E E MOTONIVELADORA 120K DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Data da Assinatura: 02 de maio de 2016.
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 de maio de 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2016

02 de maio de 2016

SÚMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, CRIA E DESIGNA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Sr. Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Municipal n. 1091/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Junta Médica Oficial (JMO) do Poder Executivo do Município de Nova Londrina, composta por dois Médicos, Servidores ou não do Município.

Art. 2º - Compete à Junta Médica Oficial (JMO), a realização de inspeção médica e elaboração de perícia para fins de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta dias, aposentadoria por invalidez e outras situações em que o parecer médico for essencial.

Art. 3º - Para licença até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por um médico, indicado pelo Servidor responsável pela Divisão de Recursos Humanos, dentre os componentes da Junta Médica Oficial.

§ 1º – Fica responsável pela atribuição disposta no caput deste artigo, a Servidora Rosana Maria Pereira, ocupante do Cargo de Técnica de Recursos Humanos;

§ 2º - Para compor a Junta Médica Oficial, fica designado os seguintes profissionais:

I – Dr. Gilmar Soares de Mello, Medico Clinco Geral e CRM nº 15.011

II – Dr^a. Juliane Dos Santos Frouches Rocha, Medica Clinca Geral e CRM nº 19.025;

III – Dr. Jose Antonio de Oliveira e Sousa – Medico Clinico Geral e SPOB-CPR-nº 5799027-12.

Art. 4º - havendo necessidade, a inspeção médica será realizada na residência do funcionário ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Art. 5º - Os atestados emitidos por outros médicos, não integrantes da JMO do Município de Nova Londrina, deverão ser homologados por médico integrante da JMO ou pela totalidade dos médicos da JMO, conforme o período do afastamento, para que tenham validade para fins de concessão de licença para tratamento médico de até 30 dias.

Art. 6º - O prazo para comunicação do afastamento por motivo de doença é imediato e deverá ser dirigido ao Chefe do Departamento em que o Servidor labora e à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 7º - o prazo para apresentação de atestado médico será de 08 horas do início de seu afastamento e deverá conter:



I – Nome e RG do Servidor;

II – tempo de afastamento concedido ao Servidor;

III – Assinatura do Profissional sobre carimbo constando Nome completo e Registro no Conselho Profissional ou ser subscrito em receituário personalizado; e

IV – Data da emissão.

Art. 8º – A prorrogação da licença dependerá de nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação ou pela aposentadoria do Servidor

Art. 9º - O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratarem de lesões produzidas por acidentes em serviço, doença profissional ou quaisquer das doenças especificadas no artigo 52, inciso I, desta lei.

Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2016, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE
MAIO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2016

27 de abril de 2016

**SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o protocolo sob nº 731, de 27.04.2016

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal **Gladis Regina Boito Pelizzer**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.260.885-0 - SSP/PR, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde* do Município de Nova Londrina, admitida em 14 de fevereiro de 2014, pelo Decreto nº 037/2014, no Cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE ABRIL DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2016

27 de abril de 2016

SÚMULA: ESTABELECE NOVOS PRAZOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições legais e considerando que o prazo estabelecido para divulgação do resultado provisório disposto no inciso I do item 2º Edital nº 002/2016, devido ao grande número de inscrições foi insuficiente para registro dos inscritos e análise de toda a documentação apresentada, e o disposto no inciso II do item 2 do Edital nº 002/2016 (PSS), que prevê a alteração dos prazos previstos no inciso I do item 2 do mesmo edital,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido novos prazos no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2016, passando a vigor da seguinte forma:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Resultado provisório	28 de abril de 2016
Recurso	04 de maio de 2016
Resultado final	09 de maio de 2016

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2016

27 de abril de 2016

SUMULA – DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 131/2012,

DECRETA

Art. 1º - Ficam descaucionados os lotes urbanos, a seguir discriminados, referentes ao Loteamento denominado; "BELA VISTA LOTEAMENTO", de propriedade de: RL LOTEAMENTOS, aprovado pelo Decreto nº 131/2012, de 18 de junho de 2012.

- a) Os lotes de nº 12 (doze) ao lote de nº 20 (vinte) da quadra nº 06 (seis);
- b) Os lotes de nº 01(um) ao lote de nº 20 (vinte) da quadra nº 07 (sete).

Art. 2º - Fazem parte deste Decreto, o Laudo de Vistoria Técnica nº 003/2016, que certifica o cumprimento da obrigação de execução das obras de infraestrutura exigida pelo artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal nº 131/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM
27 DE ABRIL DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração



DECRETO MUNICIPAL N.º 059/2016

27 de abril de 2016

SÚMULA: SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O FORNECIMENTO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a apuração de supostas irregularidades na execução do contrato por parte da empresa contratada (Administradora do cartão), inclusive comprometendo os interesses das empresas conveniadas no município quanto ao atraso na liquidação dos pagamentos, caso em que poderá dar ensejo também a rescisão do contrato com a empresa administradora de cartões e a conseqüente abertura de novo processo de contratação (licitação),

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspensa temporariamente a concessão dos créditos sobre o cartão alimentação, até a resolução da situação e eventual nova contratação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE ABRIL DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração